Normali de Almeida Espinola
Chefe de Gabinete

LEI MUNICIPAL Nº. 473, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

Concede aumento das remunerações dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, na forma que indica e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Conceição do Jacuípe, Estado da Bahia, Excelentíssima Senhora, **TÂNIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA,** em obediência ao disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, discutiu, aprovou, e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a conceder aumento de 10% (dez por cento) das remunerações dos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

I. Os servidores contratados com o amparo da Lei Municipal nº. 435/2009, terão suas remunerações equiparadas ao estabelecido nesta Lei.

II. O aumento ora concedido não alcança os servidores que estejam em desvio de função.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2010, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Conceição do Jacuípe, 08 de outubro de 2010.

TANIA MARLI RIBEIRO YOSHIDA
PREFEITA MUNICIPAL